

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO****Divisão de Licitações e Contratos**

Rua São Bento, 405, Ed. Martinelli - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

MINUTA DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 59/2026 - SMUL

Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 62.100/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 59/2026**PROCESSO:** 6068.2026/0001428-9**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO - UASG 926367**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.gov.br/compras>**OBJETO:** Aquisição de material de consumo diverso.

Considerando AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO para CADA ITEM no www.gov.br/compras, solicitamos que para a formação da proposta de preço e o registro no sistema, o Licitante baseie-se EXCLUSIVAMENTE nas informações nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO e demais condições do ANEXO I.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/07/2026 - 09:30 (horário de Brasília)**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** EXCLUSIVO ME/EPP (Art. 4º da Lei 14.133/2021 e Artº 47, I da Lei 123/2026)**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO.**FASE DE HABILITAÇÃO:** APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.**COMISSÃO/PREGOEIRO DESIGNADO:**

Portaria nº 138/2025/SMUL.G

E-mail: wvidal@prefeitura.sp.gov.br**ÍNDICE****I - EDITAL**

Preâmbulo - Indicação da Unidade

1. Embasamento legal
2. Objeto
3. Condições de participação
4. Da participação de licitantes sob a forma de consórcio
5. Acesso às informações
6. Impugnação do edital
7. Do orçamento estimado
8. Apresentação da proposta de preços
9. Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços
10. Etapa de lances e negociação
11. Modo de disputa aberto e fechado

12. Julgamento
13. Habilitação
14. Fase recursal
15. Adjudicação e homologação
16. Preço e dotação
17. Condições do ajuste
18. Penalidades
19. Disposições gerais

II - ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III: Modelo Referencial de Declarações - Habilitação

ANEXO IV: Minuta do Anexo da Nota de Empenho

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO - SMUL, situada na Rua São Bento, 405 - Centro, São Paulo, Capital, CEP 01011-100, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, objetivando a aquisição descrita na Cláusula 2 - DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - UASG nº 926367 nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **09h30 do dia 29/07/2026**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://e-negocios.cidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO - SMUL, bem como do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1 O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, do Decreto Municipal nº 56.475/2015, da Lei Complementar nº 123/2006, e das demais normas aplicáveis.

2. OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto a aquisição de material de consumo diverso, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, conforme sintetizado a seguir:

Item/Lote	Objeto	Unidade de Medida	Quantitativo	Cota Reservada	Tratamento diferenciado ME/EPP
Lote 1	Saneantes, higienização e limpeza	Lote	1	Não	Sim (exclusivo)
Lote 2	Descartáveis	Lote	1	Não	Sim (exclusivo)
Lote 3	EPIs e proteção individual	Lote	1	Não	Sim (exclusivo)
Lote 4	Canetas esferográficas	Lote	1	Não	Sim (exclusivo)
Lote 5	Canetas hidrográficas, marcadores e pincéis	Lote	1	Não	Sim (exclusivo)
Lote 6	Lápis, grafites, borrachas, apontadores e régua	Lote	1	Não	Sim (exclusivo)
Lote 7	Cadernos	Lote	1	Não	Sim (exclusivo)
Lote 8	Colas, corretivos, fitas adesivas	Lote	1	Não	Sim (exclusivo)
Lote 9	Encadernação, etiquetas e organização documental	Lote	1	Não	Sim (exclusivo)
Lote 10	Fixadores, grampeação e acessórios de expediente	Lote	1	Não	Sim (exclusivo)
Lote 11	Armazenamento de dados e Pilhas	Lote	1	Não	Sim (exclusivo)

2.2 Será facultada a cada licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, podendo sagrar-se vencedora em quaisquer deles.

2.3 Para usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com o quadro constante da cláusula 2.1, as microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar as regras estabelecidas pelo Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

2.3.1 A obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.2 As referências deste edital e de seus anexos ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte abrangem as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O interessado em participar da licitação deverá observar as seguintes condições:

- a) atender a todas as exigências deste edital e de seus anexos;
- b) possuir cadastro ativo no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras);
 - b.1) as condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas;
 - b.2) é de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados e mantê-los atualizados;
- c) ter objeto social pertinente e compatível ao licitado;

d) não estar em processo de falência, ressalvada a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

3.2 NÃO é admitida a participação na licitação de interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses de vedação:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) pessoa jurídica cujo sócio majoritário tenha sido apenado com a sanção de proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) OSCIPs atuando nessa condição;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- g) sociedades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

3.2.1 Também NÃO poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, agente público da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, devendo ainda ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2.1.1 As vedações previstas na cláusula 3.2.1 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da licitação ou contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.1 É vedada, nesta licitação, a participação de licitantes sob a forma de consórcio.

5. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

5.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico wvidal@prefeitura.sp.gov.br.

5.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, wvidal@prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

6.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) se o impugnante for pessoa física, documento emitido por órgão de identificação dos Estados, Distrito Federal e/ou documento reconhecido por lei como documento de identificação, em via física ou digital, e comprovante de inscrição no CPF;
- b) se o impugnante for pessoa jurídica, comprovante de inscrição no CNPJ, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove a representação, bem como os documentos de identificação do signatário.

6.2 Caberá ao Pregoeiro se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

6.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial da Cidade - DOC.

6.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

6.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

7.1 A publicidade do orçamento estimado permanecerá restrita até a abertura da fase recursal, nos termos do art. 32 do Decreto nº 62.100/2022.

7.1.1 A restrição temporária da publicidade do orçamento estimado não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes em campo próprio do sistema.

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso cooperativa;
- c) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, caso enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- d) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- e) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

8.2 A proposta deverá contemplar, necessariamente, os quantitativos previstos no Anexo I e no Anexo II deste Edital, sendo vedada a apresentação de proposta para quantitativos inferiores, sob pena de desclassificação.

8.3 A licitante deverá consignar na sua proposta o valor e a descrição do objeto ofertado, observado o Termo de Referência - Anexo I deste Edital, indicando a marca, modelo e, quando for o caso, a data de validade dos produtos, que deverá ser de pelo menos 01 (um) ano a contar da data de entrega do material.

8.4 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.5 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

8.6 A apresentação da proposta de preços implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.7 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.8 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais, e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas necessárias ao fornecimento do objeto, inclusive frete, transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais.

8.9 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

8.10 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, observado o disposto neste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II, com todas as informações ali constantes, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador.

8.11 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

9. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

9.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

9.3 Serão desclassificadas as propostas: a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos; b) que, por ação da licitante ofertante, nos momentos do procedimento em que o sigilo seja essencial, contenham elementos que permitam a sua identificação; c) que estipulem preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente.

9.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

9.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

9.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

10. ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

10.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

10.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, bem como o Modo de Disputa previsto na Cláusula 11 deste Edital.

10.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo parametrizado no sistema em relação aos lances intermediários e em

relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.8 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 para os lotes indicados na cláusula 2.1 deste Edital.

10.8.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 56.475/2015.

10.8.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

10.8.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não exerça o benefício, o sistema convocará as ME/EPP remanescentes enquadradas na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, sucessivamente.

10.8.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.9 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

10.10 Encerrada a etapa de lances e definida a licitante que apresentou o melhor preço, o pregoeiro deverá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à obtenção de melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.11 Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a proposta será desclassificada e a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, observada a ordem de classificação.

10.12 O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável mediante solicitação fundamentada e autorização do Pregoeiro, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

10.13 Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

11.1 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

11.2 No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

11.3 Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.4 Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da melhor oferta, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores, possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, podendo os licitantes optar por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.4.1 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.5 Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

12. JULGAMENTO

12.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço total por lote, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

12.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

12.3 Nesta fase serão consultados os cadastros previstos no item 13.7 em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

12.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

12.5 Será desclassificada a proposta vencedora nas hipóteses da cláusula 9.3.

12.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação, desde que se limitem a erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

12.7 O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço total por lote e dos preços unitários alcançados com os parâmetros de preços de mercado definidos pela Administração.

13. HABILITAÇÃO

13.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

13.2 A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

13.3 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

13.3.1 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consultarão os documentos exigidos neste Edital por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

13.3.2 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

13.3.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios.

13.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via chat, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

13.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados:

13.5.1 Habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, quando tal informação já não estiver contida no documento de constituição;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício quando tal informação não estiver contida no ato constitutivo;
- e) Ato de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) Ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante;
- d.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

13.5.3 Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
- a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

13.5.4 Qualificação técnica:

- a) Catálogos, prints da internet ou outros documentos técnicos equivalentes que permitam a conferência das especificações técnicas dos materiais ofertados, especialmente quanto à descrição, marca, modelo e demais características exigidas no Termo de Referência.

13.5.5 Outros documentos de habilitação:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação;
- c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Paulo, e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- e) Declaração de ciência sobre a impossibilidade de contratar com a Administração Municipal caso possua inscrição no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL.

13.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III deste Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

13.6 A licitante, para fins de habilitação, deverá observar as disposições gerais que seguem:

13.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

13.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

13.6.3 Os documentos serão apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples com autenticidade declarada por advogado sob sua responsabilidade pessoal.

13.6.4 A autenticidade dos documentos emitidos via Internet será conferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

13.6.5 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6.6 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

13.6.7 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

13.6.8 Os documentos exigidos para habilitação não poderão ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, nem remetidos posteriormente ao prazo fixado.

13.6.9 Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.7 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS, Rol de Empresas Punidas e CNEP.

13.7.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante, da matriz quando a filial seja a licitante, e de seus sócios majoritários.

13.8 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

13.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

13.8.1.1 Para os lotes em que haja incidência do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização.

13.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

13.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.8.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos.

13.8.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa e correta, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

14. FASE RECURSAL

14.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

14.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou encaminhar recurso para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. PREÇO E DOTAÇÃO

16.1 O preço do objeto contratado será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

16.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura e transporte, constituindo a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento.

16.3 Não haverá reajuste de preços nem atualização, salvo quando ultrapassado o interregno de 1 (um) ano da data do orçamento estimado, caso em que será aplicado o índice previsto no ajuste, nas condições nele previstas.

16.4 Os recursos necessários para a contratação onerarão a dotação nº 29.10.15.122.4001.2.100.3.3.90.30.00.00.1.500.9001 do orçamento vigente.

17. CONDIÇÕES DO AJUSTE

17.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para retirar/atestar o recebimento da nota de empenho e do respectivo anexo, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

17.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do interessado, desde que a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2 Para a contratação, deverá ser verificada a permanência das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista da adjudicatária e, ainda, consultados os cadastros previstos na cláusula 13.7 deste Edital.

17.2.1 Como condição para a contratação, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006.

17.3 A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal da Fazenda - SF, ou providenciá-lo em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.4 É facultado à Administração Pública, quando o convocado não retirar/atestar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

17.4.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão cientificadas para participar da sessão pública.

17.4.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgado nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br> - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

17.4.3 Na sessão, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de habilitação, até o encontro de proposta que atenda a todas as exigências estabelecidas.

18. PENALIDADES

18.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto nº 62.100/2022, e aquelas previstas neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

18.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses: a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

18.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/atestar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito de prévia intimação e da ampla defesa, serão aplicadas: a) multa de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste, se firmado fosse; b) pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério do órgão licitante.

18.3 Serão aplicadas as penalidades referidas na cláusula 18.2 à licitante que deixar de entregar a documentação exigida, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar declaração ou documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da

licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.4 Poderá, ainda, ser aplicada à licitante, pela autoridade competente, por meio de decisão fundamentada, a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de 3 (três) até 6 (seis) anos, observado o disposto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5 A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais.

18.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente e enviado pelo correio eletrônico wvidal@prefeitura.sp.gov.br.

18.7 O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias a partir da intimação da licitante, sendo devida após a aplicação da penalidade tornar-se definitiva, esgotados eventuais recursos interpostos.

18.8 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.9 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente, no que cabível for, inclusive as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 12.846/2013.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e do princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de São Paulo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

19.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente.

19.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, devendo manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos, especialmente nos casos omissos.

19.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8 O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

19.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.8.2 Havendo impossibilidade por parte da licitante de enviar os arquivos exigidos via sistema eletrônico, o pregoeiro poderá autorizar o envio do respectivo documento para o e-mail: wvidal@prefeitura.sp.gov.br.

19.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

19.10 Integrarão a nota de empenho, para todos os fins, a proposta vencedora, a Ata da licitação e este Edital da Licitação, com seus anexos, independentemente de transcrição.

19.11 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

19.12 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

19.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

19.15 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

19.16 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade, no sítio eletrônico <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

19.17 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

19.18 O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>.

19.19 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão dirimidas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 62.100/2022.

19.20 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital - Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 15 de Julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO DE SÃO PAULO

Wagner Vidal Junior
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

PROCESSO: 6068.2026/0001428-9

1. OBJETO

Material de consumo diverso.

2. JUSTIFICATIVA

Esta aquisição se faz necessária para promover o funcionamento administrativo dos departamentos da SMUL, bem como para dar suporte na realização das atividades administrativas internas, em especial aquelas prestadas aos munícipes através da Praça de Atendimento.

3. DESCRIÇÃO DE MATERIAIS

Item	Descrição	Quantidade Solicitada	Unidade de Medida
1	Álcool etílico hidratado 46 INPM - frasco com 1 litro	15	FR
2	Álcool Gel 70%, com dosador (válvula pump), transparente incolor - frasco com 500 ml	50	FR
3	Álcool isopropílico, teor 99,8% - 500 ml	10	FR
4	Apontador para lápis	40	UN
5	Borracha branca para lápis - 3,3 x 2,3 x 0,08 cm (C x L x A) - média	60	UN
6	Borracha tipo vinil com capa (TK/Plástico) 4,2 x 2,1 cm	24	UN
7	Caderno capa dura costurado 1/4 - 96 a 100 folhas - 140 x 200 mm	50	UN
8	Caderno 1/4 espiral, pequeno, capa dura 80 a 96 fls	50	UN
9	Caneta esferográfica, corpo cristal hexagonal, traço 0,7/0,8 mm escrita fina - azul (Ref. Bic/Compactor)	50	UN
10	Caneta esferográfica, corpo cristal hexagonal, traço 0,7/0,8 mm escrita fina - preta (Ref. Bic/Compactor)	50	UN
11	Caneta esferográfica, corpo cristal hexagonal, traço 0,7/0,8 mm escrita fina - vermelha (Ref. Bic/Compactor)	50	UN
12	Caneta esferográfica, corpo cristal hexagonal, traço 1 mm - vermelha (Ref. Bic/Compactor)	100	UN
13	Caneta hidrográfica ponta fina - Jogo com 12 cores	20	JG
14	Caneta hidrográfica 1.0 mm - azul (Ref. Pilot Office Pen)	96	UN
15	Caneta hidrográfica, ponta de poliéster 4,0 mm, escrita 1,8 mm, tinta a base de água, não recarregável - azul (Ref. Pilot Color 850 Junior)	48	UN
16	Caneta hidrográfica, ponta de poliéster 4,0 mm, escrita 1,8 mm, tinta a base de água, não recarregável - preta (Ref. Pilot Color 850 Junior)	48	UN
17	Caneta hidrográfica, corpo hexagonal, ponta extra fina traço 0,4 mm - preta (Ref. Compactor Microline / Stabilo Point 88)	24	UN
18	Caneta hidrográfica, corpo hexagonal, ponta extra fina traço 0,4 mm - verde (Ref. Compactor Microline / Stabilo Point 88)	12	UN
19	Caneta hidrográfica, corpo hexagonal, ponta extra fina traço 0,4 mm - vermelha (Ref. Compactor Microline / Stabilo Point 88)	12	UN
20	Caneta hidrográfica, corpo hexagonal, ponta extra fina 0,4 mm - 10/12 cores (Ref. Compactor Microline / Stabilo Point 88)	30	CJ
21	Caneta marca texto - Amarela	168	UN
22	Caneta marca texto - Laranja	84	UN
23	Caneta marca texto - Rosa	72	UN
24	Caneta marca texto - Verde	96	UN
25	Caneta permanente para CD/DVD com duas pontas, sendo uma de 1.0 mm e a outra de 0.7 mm - Marcador - Azul	24	UN
26	Caneta permanente para CD/DVD com duas pontas, sendo uma de 1.0 mm e a outra de 0.7 mm - Marcador - Preta	36	UN
27	Capa plástica para encadernação - preta - 210 X 297 mm	100	FL
28	Capa plástica para encadernação - transparente - 210 X 297 mm	60	FL
29	Clips galvanizado 3/0 - Caixa com 50 unidades	100	CX
30	Cola em bastão base de polímeros sintéticos em água, com boa adesividade, secagem lenta, lavável, atóxica, não ressecada e não podendo manchar onde aplicada - pequena - tubo com 10 gramas	40	TB
31	Cola líquida branca, escolar - tubo com 110 gr.	100	TB
32	Copo descartável para água em Polipropileno (PP) premium , 200 ml, material virgem de alta densidade	150	CT
33	Copo descartável para café em Polipropileno (PP) premium , 50 ml, material virgem de alta densidade	50	CT
34	Corretivo em fita - 5 mm x 10 m	30	UN
35	Detergente líquido, neutro, biodegradável, transparente, cristal, para lavar louça, com composição e concentração mínimas de: Sulfonato de alquilbenzeno linear (LAS), Lauril Benzenosulfonato de sódio 4,5% (P/P); PH do produto puro: 6,0 a 8,0; Volume mínimo de 99% do declarado na embalagem ou rótulo - incolor, transparente - frasco com 500 ml	50	FR
36	Elástico látex nº 18 caixa com 25 gr	100	CX
37	Espiral plástico preto - 12 x 330 mm	20	UN
38	Espiral plástico preto - 17 x 330 mm	50	UN
39	Espiral plástico preto - 9 x 330 mm	20	UN
40	Etiqueta auto adesiva - 3 col. X 30 etiq./folha - 25,4 x 66,7 mm - Caixa com 100 folhas	2	CX
41	Fita adesiva de polipropileno - 12 mm x 30 metros	20	RL
42	Fita adesiva dupla face - 12 mm - rolo com 30 metros	20	RL
43	Fita adesiva para empacotamento, transparente - 50 mm x 50 m	130	RL
44	Fita adesiva mágica - branca - 12 mm - rolo com 20 metros (ref. Scotch)	50	RL
45	Fita adesiva mágica - branca - 12 mm - rolo com 10 metros - com suporte original de fábrica	20	RL
46	Fita crepe - 17 a 20 mm de largura - rolo com 50 metros	100	RL

Item	Descrição	Quantidade Solicitada	Unidade de Medida
47	Fita crepe 48 mm - rolo com 50 metros	50	RL
48	Fita silver tape 50 mm - rolo com 10 m	5	RL
49	Fita adesiva, em polipropileno, transparente - 48 x 100 mts	50	RL
50	Filho plástico para pacote - rolo com 1000 gramas	20	RL
51	Grafite 0,5 mm HB tubo com 12 minas - Caixa com 12 tubos	12	CX
52	Grafite 0,7 mm B tubo com 12 minas - Caixa com 12 tubos	12	CX
53	Grafite 0,9 mm HB tubo com 12 minas - Caixa com 12 tubos	12	CX
54	Grampeador de mesa para papéis, grampo de 26/6 mm, base de 20 cm, capacidade 25 folhas - grande	30	UN
55	Grampo para grampeador 23/10 - 5000 unidades	3	CX
56	Lápis de cor inteiro - caixa com 24 unidades	15	CX
57	Lápis HB	120	UN
58	Lápis preto n. 2 - com borracha	60	UN
59	Lapiseira técnica com ponta metálica fixa de 4 mm de comprimento, clip e borracha, para grafites 0,7 mm	24	UN
60	Luva de procedimento não cirúrgico, em borracha nitrílica, sem talco - tamanho M	300	UN
61	Máscara, cirúrgica, com filtro, com elástico, descartável	200	UN
62	Pano de flanela alta gramatura/densidade - 30 x 40 cm	100	UN
63	Pasta catálogo com 100 envelopes plásticos - padrão ofício	10	UN
64	Pasta com elástico em polionda - 335 x 250 x 35 mm	10	UN
65	Pasta de cartolina plastificada mod. c/ ferragem - larg. 230 a 245 mm e comp. 335 a 350 mm - vermelha	30	UN
66	Pasta de cartolina plastificada (250 a 280 g/m ²), modelo com elástico com aprox. 240 x 350 mm - preta	40	UN
67	Pasta de cartolina plastificada modelo com elástico com aprox. 240 x 350 mm - azul	20	UN
68	Pasta plástica com abertura em "L" - 220 x 310 mm 0,20 micras - transparente cristal	600	UN
69	Pen drive, capacidade 64 GB - USB 3.0/3.2	150	UN
70	Pilha alcalina palito AAA - 1,5V	100	UN
71	Pilha alcalina pequena AA - 1,5 V	80	UN
72	Pincel atômico, tinta a base de álcool, marcação permanente, ponta chanfrada resistente de feltro, permite escrita em diferentes espessuras (2.0mm, 4.5mm e 8.0mm) - vermelha	24	UN
73	Pincel atômico, tinta a base de álcool, marcação permanente, ponta chanfrada resistente de feltro, permite escrita em diferentes espessuras (2.0mm, 4.5mm e 8.0mm) - azul	24	UN
74	Pincel atômico, tinta a base de álcool, marcação permanente, ponta chanfrada resistente de feltro, permite escrita em diferentes espessuras (2.0mm, 4.5mm e 8.0mm) - preta	24	UN
75	Prancheta em acrílico, lisa, transparente (cristal), com prendedor metálico, tamanho ofício.	30	UN
76	Régua de acrílico - 20 cm (Ref. Trident 7120)	30	UN
77	Régua de acrílico - 30 cm (Ref. Trident 7130)	30	UN
78	Saco plástico transparente - 210 x 297 x 0,15, com 4 furos - grosso	2000	UN

4. LOCAL DE ENTREGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO - SMUL

Rua Líbero Badaró, 504 – CENTRO - São Paulo / SP S

etor: Almoxarifado – 8º andar, sala 81 A A/C: Ricardo ou Valmir – rnazarian@prefeitura.sp.gov.br / vjsilva@prefeitura.sp.gov.br

de 2ª a 6ª feira, no horário no horário das 08:30 às 11:30h no período da manhã e das 14:30 às 17:00h no período da tarde, horário oficial de Brasília

Tel.: (11) 5466-1615 / 5466-1613 / 9.5369-0775

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. A entrega deverá ocorrer no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do dia posterior à data do envio da Nota de Empenho através do e-mail oficial fornecido pela empresa em sua proposta, **onde após 2 (dois) dias corridos do envio não seja confirmado o recebimento, a SMUL poderá aplicar as penalidades previstas na legislação;**

5.2. A entrega deverá ser em parcela única na SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO – SMUL, no Setor de Almoxarifado, conforme consta no item 4, acompanhada da respectiva nota fiscal.

6. REQUISITOS

6.1. A (s) proponente (s) deverá (ão) apresentar em sua proposta comercial a marca dos produtos, modelo, e quando for o caso, a data de validade, que deverá ser de pelo menos um ano, a contar da data de entrega do material, além de endereço de e-mail oficial para que a SMUL entre em contato com a empresa.

7. EMBALAGEM

7.1. Os produtos deverão ser embalados adequadamente em embalagens original da fabricante, com informações e instruções em português, em perfeito estado de funcionamento/uso para transporte e posterior armazenamento;

7.2. Na embalagem deverá constar a identificação do produto, bem como, as demais informações exigidas na legislação em vigor.

8. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Catálogos, Print da internet ou outros documentos técnicos equivalentes que permitam a conferência das especificações técnicas do material.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**9.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA.**

- 9.1.1. Fornecer o objeto nos prazos mencionados e em conformidade com as especificações e descrições dos itens constantes neste Termo de Referência
- 9.1.2. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, transporte/substituições resultantes desta aquisição;
- 9.1.3. Apresentar Nota Fiscal/ Fatura com as devidas retenções legais;
- 9.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria Municipal de Licenciamento e Urbanismo - SMUL, com a fiel observância de todas as especificações deste Termo de Referência;
- 9.1.5. Na entrega o objeto estará sujeito à conferência imediata ou posterior, conforme o caso requeira, por funcionário da Unidade Requisitante, para verificação do atendimento às condições do Edital e da conformidade com o modelo, marca e/ou fabricante declarados na proposta. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento dos materiais em desacordo;
- 9.1.6. Constatado que o(s) material(s) entregue(s) não corresponde(m) com o declarado na proposta, a CONTRATANTE poderá:
- 9.1.7. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.1.8. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem custos extras a CONTRATANTE;
- 9.1.9. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.1.10. A CONTRATADA deverá oferecer produtos com prazo de validade útil (a partir da data de entrega) de pelo menos 01 (um) ano da data de entrega do material.
- 9.1.11. Dar ciência imediata a Secretaria Municipal de Licenciamento e Urbanismo - SMUL, das anormalidades ocorridas até a entrega definitiva do material;
- 9.1.12. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da execução do presente contrato.
- 9.1.13. O aceite do produto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.
- 9.1.14. A CONTRATADA deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação dos materiais pelo período de 12 MESES.
- 9.1.15. Durante o período de garantia a empresa deverá efetuar a troca dos produtos que apresentarem defeito ou má qualidade, sem custo para a contratante. Em caso de dúvidas com relação ao atendimento das exigências contidas na descrição do material, poderá a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento-SMUL, encaminhar amostra do produto recebido na data de entrega do material, para elaboração de laudo técnico, em laboratório especializado. As custas ficam a cargo da empresa fornecedora, de acordo com as normas preconizadas nas leis que regem a matéria.
- 9.1.16. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;
- 9.1.17. Manter, até cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente aquisição.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**10.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATANTE.**

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do presente Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- 10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte da entrega da documentação pela contratada, nos termos da Portaria SF nº 275, de 05 de setembro de 2024.
- 11.2. O ateste do fiscal será realizado após a entrega a contento dos itens constantes na proposta comercial da empresa, observadas as especificações do Termo de Referência.

12. PENALIDADES

- 12.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21;
- 12.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- 12.2.1. Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação, e/ou;
- 12.2.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 12.3. Ocorrendo recusa ou ateste de recebimento da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- 12.4. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- 12.5. Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 12.6. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 12.7. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou

cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades pertinentes ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

12.8. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

12.9. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto;

12.10. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste;

12.11. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo;

12.12. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido;

12.13. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula;

12.14. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada;

12.15. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

12.16. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas.

12.17. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

12.18. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições do Edital.

12.19. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.20. São aplicáveis à licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026 - SMUL

PROCESSO: 6068.2026/0001428-9

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na....., nº....., telefone/fax nºs....., e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação, conforme abaixo discriminado:

LOTE 1 - SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA

Número no TR	Número no compras.gov	Quant.	Medida	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
1	1	15	FR	Álcool etílico hidratado 46 INPM — frasco com 1 litro				1 ano
2	2	50	FR	Álcool gel 70%, com dosador — frasco com 500 ml				1 ano
3	3	10	FR	Álcool isopropílico, teor 99,8% — 500 ml				1 ano
35	4	50	FR	Detergente líquido neutro — frasco com 500 ml				1 ano
62	5	100	UN	Pano de flanela alta gramatura/densidade — 30 x 40 cm				1 ano

Valor total do lote: R\$ _____

LOTE 2 - DESCARTÁVEIS

Número no TR	Número no compras.gov	Quant.	Medida	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
32	6	150	CT	Copo descartável para água em PP premium — 200 ml				1 ano
33	7	50	CT	Copo descartável para café em PP premium — 50 ml				1 ano

Valor total do lote: R\$ _____

LOTE 3 - EPIS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Número no TR	Número no compras.gov	Quant.	Medida	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
60	8	300	UN	Luva de procedimento não cirúrgico, nitrílica, sem talco — tamanho M				1 ano
61	9	200	UN	Máscara cirúrgica com filtro, com elástico, descartável				1 ano

Valor total do lote: R\$ _____

LOTE 4 - CANETAS ESFEROGRÁFICAS

Número no TR	Número no compras.gov	Quant.	Medida	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
9	10	50	UN	Caneta esferográfica azul, corpo cristal hexagonal, traço 0,7/0,8 mm				1 ano
10	11	50	UN	Caneta esferográfica preta, corpo cristal hexagonal, traço 0,7/0,8 mm				1 ano
11	12	50	UN	Caneta esferográfica vermelha, corpo cristal hexagonal, traço 0,7/0,8 mm				1 ano
12	13	100	UN	Caneta esferográfica vermelha, corpo cristal hexagonal, traço 1 mm				1 ano

Valor total do lote: R\$ _____

LOTE 5 - CANETAS HIDROGRÁFICAS, MARCADORES E PINCÉIS

Número no TR	Número no compras.gov	Quant.	Medida	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
13	14	20	JG	Caneta hidrográfica ponta fina — jogo com 12 cores				1 ano
14	15	96	UN	Caneta hidrográfica 1.0 mm — azul				1 ano
15	16	48	UN	Caneta hidrográfica ponta de poliéster 4,0 mm — azul				1 ano
16	17	48	UN	Caneta hidrográfica ponta de poliéster 4,0 mm — preta				1 ano
17	18	24	UN	Caneta hidrográfica ponta extra fina 0,4 mm — preta				1 ano
18	19	12	UN	Caneta hidrográfica ponta extra fina 0,4 mm — verde				1 ano
19	20	12	UN	Caneta hidrográfica ponta extra fina 0,4 mm — vermelha				1 ano
20	21	30	CJ	Caneta hidrográfica ponta extra fina 0,4 mm — conjunto 10/12 cores				1 ano
21	22	168	UN	Caneta marca-texto — amarela				1 ano
22	23	84	UN	Caneta marca-texto — laranja				1 ano
23	24	72	UN	Caneta marca-texto — rosa				1 ano
24	25	96	UN	Caneta marca-texto — verde				1 ano
25	26	24	UN	Caneta permanente para CD/DVD — azul				1 ano
26	27	36	UN	Caneta permanente para CD/DVD — preta				1 ano
72	28	24	UN	Pincel atômico — vermelho				1 ano
73	29	24	UN	Pincel atômico — azul				1 ano
74	30	24	UN	Pincel atômico — preto				1 ano

Valor total do lote: R\$ _____

LOTE 6 - LÁPIS, GRAFITES, BORRACHAS, APONTADORES E RÉGUAS

Número no TR	Número no compras.gov	Quant.	Medida	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
4	31	40	UN	Apontador para lápis				1 ano
5	32	60	UN	Borracha branca para lápis				1 ano
6	33	24	UN	Borracha tipo vinil com capa				1 ano
51	34	12	CX	Grafite 0,5 mm HB — caixa com 12 tubos				1 ano
52	35	12	CX	Grafite 0,7 mm B — caixa com 12 tubos				1 ano
53	36	12	CX	Grafite 0,9 mm HB — caixa com 12 tubos				1 ano
56	37	15	CX	Lápis de cor inteiro — caixa com 24 unidades				1 ano
57	38	120	UN	Lápis HB				1 ano
58	39	60	UN	Lápis preto nº 2 com borracha				1 ano
59	40	24	UN	Lapiseira técnica para grafite 0,7 mm				1 ano
76	41	30	UN	Régua de acrílico — 20 cm				1 ano
77	42	30	UN	Régua de acrílico — 30 cm				1 ano

Valor total do lote: R\$ _____

LOTE 7 - CADERNOS

Número no TR	Número no compras.gov	Quant.	Medida	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
7	43	50	UN	Caderno capa dura costurado 1/4 — 96 a 100 folhas				1 ano
8	44	50	UN	Caderno 1/4 espiral, pequeno, capa dura — 80 a 96 folhas				1 ano

Valor total do lote: R\$ _____

LOTE 8 - COLAS, CORRETIVOS, FITAS ADESIVAS E FITILHO

Número no TR	Número no compras.gov	Quant.	Medida	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
30	45	40	TB	Cola em bastão — tubo com 10 g				1 ano
31	46	100	TB	Cola líquida branca escolar — tubo com 110 g				1 ano
34	47	30	UN	Corretivo em fita — 5 mm x 10 m				1 ano
41	48	20	RL	Fita adesiva de polipropileno — 12 mm x 30 m				1 ano
42	49	20	RL	Fita adesiva dupla face — 12 mm x 30 m				1 ano

Número no TR	Número no compras.gov	Quant.	Medida	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
43	50	130	RL	Fita adesiva para empacotamento transparente — 50 mm x 50 m				1 ano
44	51	50	RL	Fita adesiva mágica branca — 12 mm x 20 m				1 ano
45	52	20	RL	Fita adesiva mágica branca com suporte — 12 mm x 10 m				1 ano
46	53	100	RL	Fita crepe — 17 a 20 mm x 50 m				1 ano
47	54	50	RL	Fita crepe 48 mm — rolo com 50 m				1 ano
48	55	5	RL	Fita silver tape 50 mm — rolo com 10 m				1 ano
49	56	50	RL	Fita adesiva transparente em polipropileno — 48 x 100 m				1 ano
50	57	20	RL	Filho plástico para pacote — rolo com 1000 g				1 ano

Valor total do lote: R\$ _____

LOTE 9 - ENCADERNAÇÃO, ETIQUETAS E ORGANIZAÇÃO DOCUMENTAL

Número no TR	Número no compras.gov	Quant.	Medida	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
27	58	100	FL	Capa plástica para encadernação — preta				1 ano
28	59	60	FL	Capa plástica para encadernação — transparente				1 ano
37	60	20	UN	Espiral plástico preto — 12 x 330 mm				1 ano
38	61	50	UN	Espiral plástico preto — 17 x 330 mm				1 ano
39	62	20	UN	Espiral plástico preto — 9 x 330 mm				1 ano
40	63	2	CX	Etiqueta autoadesiva — caixa com 100 folhas				1 ano
63	64	10	UN	Pasta catálogo com 100 envelopes plásticos				1 ano
64	65	10	UN	Pasta com elástico em polionda				1 ano
65	66	30	UN	Pasta de cartolina plastificada com ferragem — vermelha				1 ano
66	67	40	UN	Pasta de cartolina plastificada com elástico — preta				1 ano
67	68	20	UN	Pasta de cartolina plastificada com elástico — azul				1 ano
68	69	600	UN	Pasta plástica com abertura em “L”				1 ano
78	70	2000	UN	Saco plástico transparente com 4 furos — grosso				1 ano

Valor total do lote: R\$ _____

LOTE 10 - FIXADORES, GRAMPEAÇÃO E ACESSÓRIOS DE EXPEDIENTE

Número no TR	Número no compras.gov	Quant.	Medida	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
29	71	100	CX	Clips galvanizado 3/0 — caixa com 50 unidades				1 ano
36	72	100	CX	Elástico látex nº 18 — caixa com 25 g				1 ano
54	73	30	UN	Grampeador de mesa para papéis				1 ano
55	74	3	CX	Grampo para grampeador 23/10 — caixa com 5000 unidades				1 ano
75	75	30	UN	Prancheta em acrílico transparente com prendedor metálico				1 ano

Valor total do lote: R\$ _____

LOTE 11 - ARMAZENAMENTO DE DADOS E PILHAS

Número no TR	Número no compras.gov	Quant.	Medida	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
69	1	150	UN	Pen drive 64 GB — USB 3.0/3.2				1 ano
70	1	100	UN	Pilha alcalina palito AAA — 1,5 V				1 ano
71	2	80	UN	Pilha alcalina pequena AA — 1,5 V				1 ano

Valor total do lote: R\$ _____

Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis, contados do dia posterior à data do envio da Nota de Empenho, conforme Termo de Referência.

Prazo de garantia do produto contra defeitos de fabricação e/ou transporte: 12 (doze) meses, sem prejuízo do prazo de validade útil de, no mínimo, 01 (um) ano quando aplicável.

Declaro, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

Declaro que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Nome:
R.G.:
CPF:
Cargo:

(local do estabelecimento), ____ de ____ de 2026.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

ANEXO III
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:

(local do estabelecimento), ____ de ____ de 2026.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

ANEXO IV
Minuta do Anexo da Nota de Empenho

OBJETO: Aquisição de material de consumo diverso, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

GARANTIA DO PRODUTO: A CONTRATADA deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação dos materiais pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do recebimento pela CONTRATANTE. Durante o período de garantia, deverá efetuar a troca dos produtos que apresentarem defeito ou má qualidade, sem custo para a CONTRATANTE.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte da entrega da documentação pela CONTRATADA, nos termos da Portaria SF nº 275, de 05 de setembro de 2024, desde que atestada como "a contento" pelo fiscal, observadas as especificações do Termo de Referência.

LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO - SMUL

Rua Líbero Badaró, 504 - CENTRO - São Paulo/SP

Setor: Almoxarifado - 8º andar, sala 81 A. A/C: Ricardo ou Valmir - rnazarian@prefeitura.sp.gov.br / vjsilva@prefeitura.sp.gov.br.

Entrega de 2ª a 6ª feira, das 08:30 às 11:30h no período da manhã e das 14:30 às 17:00h no período da tarde, horário oficial de Brasília.

Tel.: (11) 5466-1615 / 5466-1613 / 9.5369-0775.

FISCAIS RESPONSÁVEIS: Fiscal Titular: Ricardo P. S. Nazarian, RF 554.938.8. Fiscal Suplente: Alice da C. O. Benedetti, RF 927.305.1.

PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer em parcela única no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia posterior à data do envio da Nota de Empenho por meio do e-mail oficial fornecido pela empresa em sua proposta. Caso, após 2 (dois) dias corridos do envio, não seja confirmado o recebimento, a SMUL poderá aplicar as penalidades previstas na legislação.

PENALIDADES: Conforme Cláusula 18 - Penalidades do Edital e item 12 do Termo de Referência, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 62.100/2022.

CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO: Para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste ajuste, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do Decreto nº 56.633/2015.

OBS.: As demais informações para a realização do ajuste constam nos documentos integrantes do processo nº 6068.2026/0001428-9 e no Pregão Eletrônico nº ____/2026 - SMUL.



Wagner Vidal
Assessor(a) II
Em 15/07/2026, às 12:45.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **161104219** e o código CRC **02849105**.